



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.270

### SUPLEMENTO

#### Secretaria da Saúde - SES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e visando dar transparência aos atos desta Secretaria, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter proposta mais vantajosa à Administração Pública, cujo objeto é Aquisição de 300.000 (trezentos mil) unidades de Testes rápidos para o COVID-19, IgM e IgG. Os interessados deverão encaminhar suas propostas da seguinte forma: proposta em meio digital, através do e-mail: cotacao.saude@goias.gov.br, até as 18:00 h (dezoito horas) do dia 31/03/2020, e envio de amostra dos testes com no mínimo 20 (vinte) e máximo de 50 (cinquenta) unidades, a serem enviadas/entregues na sede do Laboratório Estadual de Saúde Pública - LACEN, situada no endereço Alameda do Contorno, 3556 - Jardim da Luz, Goiânia - GO, 74850-320, aos cuidados do Diretor Geral Sr. Vinicius Lemes da Silva, até as 12:00 h do dia 01/04/2020 para avaliação da efetividade dos mesmos. As amostras dos testes deverão ser entregues acondicionadas em embalagem original do fabricante, devidamente

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

“ANEXO ÚNICO

ANEXO I - CALENDÁRIO DO IPVA E LICENCIAMENTO 2020

Final placa	Parcelamento IPVA		3ª Parcela do IPVA + Licenciamento Anual (CRLV) ou IPVA à vista (Valor Total) + Licenciamento Anual (CRLV)
	1ª Parcela	2ª Parcela	
			Data Limite para

lacrada, contendo número do Lote e data de validade. Deverá ainda ser apresentada número de registro junto a ANVISA. Na análise das propostas serão utilizados os seguintes critérios de ponderação: 1º Maior efetividade do teste; 2º Menor prazo de entrega do produto; 3º Menor preço. Informa-se ainda que o referido processo está sendo acompanhado pelos órgãos de controle do Estado (CGE/PGE/SSP).

ISMAEL ALEXANDRINO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 175083

## Secretaria de Estado da Economia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.459/2020-GSE, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, que fixa normas relativas ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 396 a 412 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); considerando os Decretos nºs 9.633 e 9.634, de 13 de março de 2020; e considerando ainda que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, que fixa normas relativas ao pagamento do

			pagamento
1	30/01/2020	27/02/2020	06/08/2020
2	05/02/2020	05/03/2020	06/08/2020
3	02/03/2020	06/07/2020	06/08/2020
4	01/06/2020	06/07/2020	06/08/2020
5	01/06/2020	06/07/2020	06/08/2020
6	01/06/2020	06/07/2020	06/08/2020
7	06/07/2020	06/08/2020	03/09/2020
8	06/08/2020	03/09/2020	06/10/2020
9	03/09/2020	06/10/2020	05/11/2020
0	30/09/2020	30/10/2020	30/11/2020

”

Protocolo 174962

### TERMO DE RENÚNCIA VOLUNTÁRIA

Por este ato e na melhor forma de direito, o servidor público estadual ÍTLAO ERI RIBEIRO JÚNIOR, portador do CPF/MF nº 546.031.701-06 e Matrícula Base nº 9430-7, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, em exercício no Conselho Administrativo Tributário, **renuncia voluntariamente e expressamente** ao mandato em curso, na função de Julgador de Primeira Instância do Conselho Administrativo Tributário (CAT) da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, a partir de **18 de março de 2020**, em razão de ter sido nomeado, por Decreto do dia 10 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de março de 2020, e estar assumindo, a partir desta mesma data, para a função de Conselheiro Suplente da Representação do Fisco no Conselho Administrativo Tributário.

Goiânia (GO), 13 de março de 2020.

ÍTLAO ERI RIBEIRO JÚNIOR  
Matrícula Base nº 9430-7

Protocolo 174978

---

---

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS  
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL  
CODIGO DE AUTENTICACAO: 11810e13